



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Cadastro e Registro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA TORNEIO DE CANTO Nº 130282774/2025/IEF/URFBIO METROPOLITANA - SERCAR

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS DE CANTO DO CALENDÁRIO ANUAL LISTADO NESTE DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DESTA AUTORIZAÇÃO.

I – DADOS DA AUTORIZAÇÃO:

Data do Deferimento: Na data da assinatura digital desta autorização	Ano de validade: 2026
Unidade Emissora: Núcleo de regularização e controle ambiental - NUREG	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Nome da Associação de Criadores de Pássaros Canoros: SCBCBH - SOCIEDADE DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE BELO HORIZONTE
Responsável Legal: JAYME MACHADO
CNPJ: 21.725.890/0001-79

III – CALENDÁRIO ANUAL AUTORIZADO

LOCAL (Endereço completo)	DATAS	HORÁRIOS	ESPÉCIES AUTORIZADAS
SEDE DA SCBCBH, SITUADA À RUA ELZA MOURÃO, 10, FERNÃO DIAS, BELO HORIZONTE MG, 31910-530	05/07/2026; 12/07/2026; 19/07/2026; 26/07/2026; 02/08/2026; 09/08/2026; 16/08/2026; 23/08/2026; 30/08/2026; 06/09/2026; 13/09/2026; 20/09/2026; 27/09/2026; 04/10/2026; 11/10/2026; 18/10/2026; 25/10/2026; 01/11/2026; 08/11/2026; 15/11/2026; 22/11/2026; 29/11/2026; 06/12/2026; 13/12/2026; 20/12/2026; 27/12/2026.	07H00 MIN ÀS 13H00 MIN	- Bicudo, bicudo verdadeiro – <i>Sporophila maximiliani</i> - Bicudo do bico preto – <i>Sporophila maximiliani atrostris</i> - Bicudo pantaneiro – <i>Sporophila maximiliani gigantirostris</i> - Curiós – <i>Sporophila angolensis</i> - Coleiros, coleiro papa capim, - <i>Sporophila caerulescens</i> - Baianos, coleiro baiano – <i>Sporophila nigricollis</i> - Trinca Ferros, trinca ferro verdadeiro – <i>Saltator similis</i> - Canários da Terra – <i>Sicalis flaveola brasiliensis</i> - Azulões, azulão da Amazônia – <i>Passerina cyanooides</i> - Pintassilgos, pintassilgo mineiro – <i>Carduelis magellanicus</i> - Tico-ticos – <i>Zonotrichia capensis</i> - Tizius – <i>Volatinia jacarina</i>

IV – CONDICIONANTES

1. O IEF, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - 1.1 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
 - 1.2 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
 - 1.3 - Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.
2. Os custos de realização dos torneios, incluídos os custos do transporte, de alimentação e bem estar dos animais nos mesmos, serão de total responsabilidade dos criadores e suas associações.
3. Será de inteira responsabilidade dos organizadores atender às exigências de segurança, e demais alvarás ou autorizações municipais, estaduais ou federais.
4. Os torneios devem ser realizados em locais com boas condições de higiene, ventilação, proteção contra ventos, chuvas, sol e adequados ao bem-estar dos pássaros.
5. Será necessária a presença de um médico veterinário durante todo o evento assegurando o bem-estar dos animais participantes.
6. Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização.
7. Para fins de fiscalização é obrigatória a apresentação desta autorização durante os eventos descritos acima.
8. Em caso de modificações no presente calendário, o IEF deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 90 (noventa) dias antes da data do primeiro torneio.
9. A Entidade Associativa responsável pelo evento deverá observar as regras dos artigos 49 a 52 da Instrução Normativa Ibama nº 10, de 20 de setembro de 2011.
10. Está proibida a participação de passeriformes portadores de anilhas de alumínio em torneios de canto a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos da Portaria IEF nº 140, de 22 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa Ibama nº 14, em 28 de dezembro de 2017.
11. Essa autorização não se sobrepõe a nenhuma determinação de outros órgãos federais, estaduais ou municipais que impeçam a realização dos eventos.
12. A não realização dos eventos autorizados acima, em hipótese alguma implicará no ressarcimento dos valores pagos ao IEF.
13. Após o encerramento do calendário anual autorizado, a Associação possui um prazo de 30 dias corridos para apresentar ao IEF a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) o(s) evento (s). O não atendimento ao exposto ensejará nas penalidades cabíveis conforme legislações vigentes.

Local, data.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Lockmann da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130282774** e o código CRC **7962C711**.